



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
Subcomissão da Comissão Permanente de Assuntos Sociais

**PARECER SOBRE O PROJETO DE DECRETO-LEI QUE PROCEDE À DEFINIÇÃO DO
MODELO DE RECUPERAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO DA CARREIRA DOCENTE, NO QUE
RESPEITA AOS DOCENTES DE CARREIRA DOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS OU ESCOLAS
NÃO AGRUPADAS CUJA CONTAGEM DO TEMPO DE SERVIÇO ESTEVE CONGELADA ENTRE
2011 E 2017 - MEDU - (REG. DL 394/2018)**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DÁ REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	3938 Proc. n.º 08.06
Data:	018 / 11 / 21 N.º 97 / XI

NOVEMBRO DE 2018



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

Subcomissão da Comissão Permanente de Assuntos Sociais

CAPÍTULO I

Introdução

A Subcomissão da Comissão Permanente de Assuntos Sociais da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores procedeu à apreciação, relato e emissão de parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência a Presidente da Assembleia Legislativa, sobre o Projeto de Decreto-Lei que procede à definição do modelo de recuperação do tempo de serviço da carreira docente, no que respeita aos docentes de carreira dos agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas cuja contagem do tempo de serviço esteve congelada entre 2011 e 2017 - MEDU - (Reg. DL 394/2018).

O mencionado Projeto de Decreto-Lei deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores no dia 2 de novembro de 2018 e foi submetido à apreciação da Comissão Permanente de Assuntos Sociais para apreciação e emissão de parecer.

CAPÍTULO II

Enquadramento Jurídico

O Projeto de Decreto-Lei em apreciação, cuja autoria pertence ao Governo da República, foi enviado à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores para audição, por despacho da Senhora Chefe de Gabinete de Sua Excelência o Presidente da Assembleia da República.

A apreciação do presente Projeto de Lei enquadra-se no disposto no n.º 2 do artigo 229.º, da Constituição da República Portuguesa, e no n.º 1 do artigo 116.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores – Lei n.º 2/2009, de 12 de janeiro.

Considerando a matéria da presente iniciativa, constata-se que a competência para emitir parecer é da Comissão de Assuntos Sociais, nos termos da Resolução da



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
Subcomissão da Comissão Permanente de Assuntos Sociais

Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 18/2016/A, de 6 de dezembro.

CAPÍTULO III

Apreciação na generalidade

O Projeto de Decreto-Lei ora em apreciação argumenta que “o Programa do XXI Governo Constitucional determina como objetivo primordial aumentar o rendimento disponível das famílias. Para os trabalhadores da Administração Pública, este objetivo concretiza-se nomeadamente através “do descongelamento das carreiras a partir de 2018” e que “o artigo 18.º da Lei do Orçamento de Estado para 2018 opera o descongelamento de todas as carreiras da Administração Pública”.

Sustenta também o facto de que “esta norma abrange, naturalmente, a carreira dos professores dos ensinos básico e secundário e dos educadores de infância, que ficou assim descongelada a partir de 1 de janeiro de 2018, retomando-se a contagem do tempo de serviço a partir daquela data. Este descongelamento abrange todos os trabalhadores integrados na carreira docente, os quais progredirão na carreira à medida que reúnam os requisitos para o efeito. No ano de 2018 têm condições para progredir, em termos de tempo de carreira acumulado, cerca de 46 000 docentes”.

Entende o proponente esclarecer que “questão diversa do descongelamento é a da recuperação do tempo de serviço, cuja não contagem foi determinada pelas sucessivas leis de Orçamento do Estado desde 2011 até 2017. Este é um tema relativamente ao qual o XXI Governo Constitucional não estabeleceu nenhum compromisso no seu Programa. É, portanto, uma questão nova, de elevada complexidade e de significativo impacto financeiro, que exige a ponderação de soluções que não podem reescrever o passado nos termos em que foi explicitamente definido pelo legislador entre 2011 e 2017. Procuraram-se assim, soluções que garantissem a equidade com as outras carreiras da Administração Pública, a sustentabilidade das carreiras e a compatibilização com os recursos disponíveis”.



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

Subcomissão da Comissão Permanente de Assuntos Sociais

Afirma ainda que “em sede negocial, o Governo e os sindicatos representativos dos professores dos ensinos básico e secundário e dos educadores de infância assinaram, em 18 de novembro de 2017, uma declaração de compromisso que, entre outras matérias, estabeleceu o início de um processo negocial com vista a mitigar o impacto do congelamento, tendo em conta a especial natureza especial da respetiva carreira, enquanto carreira unicategorial que não registou qualquer valorização remuneratória durante o período do congelamento” e que esta declaração de compromisso “define dois pressupostos fundamentais para a negociação: em primeiro lugar, a relevância do tempo, devendo ser construído um modelo assente em três variáveis, isto é, o tempo, o modo de recuperação e o calendário em que a mesma ocorrerá; e, em segundo lugar, a distribuição no tempo dos impactos orçamentais associados, num quadro de sustentabilidade e compatibilização dos recursos disponíveis face à situação financeira do país, com início da produção dos seus efeitos nesta legislatura e prevendo o seu final no termo da próxima”.

Diz também que “o artigo 19.º da Lei do Orçamento do Estado para 2018 reafirma ambos os pressupostos, remetendo a consideração do tempo para processo negocial, com vista a definir o prazo e o modo para a sua concretização, tendo em conta a sustentabilidade e a compatibilização com os recursos disponíveis”, que “a sustentabilidade é um fator determinante a considerar, na medida em que a atribuição de relevância ao tempo congelado para efeitos de progressão, sendo um tema novo, cuja discussão não estava prevista, não pode comprometer nem a gestão dos recursos a alocar às diversas políticas públicas nem a gestão dos trabalhadores públicos” e que “a solução agora aprovada pelo Governo permite mitigar os efeitos dos 7 anos de congelamento, sem comprometer a sustentabilidade orçamental”.



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
Subcomissão da Comissão Permanente de Assuntos Sociais

CAPÍTULO IV

Posições dos Partidos

PS: “Sobre o Projeto de Decreto-Lei em apreço, o Grupo Parlamentar do Partido Socialista tem o entendimento de que a Região tem competências estatutárias e constitucionalmente consagradas, cujo exercício pretende impulsionar, uma vez definida a solução ao nível da República”.

PSD: “Uma vez que defendemos a recuperação integral do tempo de serviço, temos que dar parecer negativo a esta proposta”.

CDS-PP: “O CDS-PP dá parecer desfavorável a este projeto de Decreto-Lei, na medida em que o modelo proposto, de recuperação do tempo de serviço da carreira docente, não contabiliza nem perspectiva a contabilização faseada de todo o tempo de serviço efetivamente prestado”.

PPM: “Em relação ao Projeto de Decreto-Lei que procede à definição do modelo de recuperação do tempo de serviço da carreira docente, no que respeita aos docentes de carreira dos agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas cuja contagem do tempo de serviço esteve congelada entre 2011 e 2017 - MEDU - (Reg. DL 394/2018), a Representação Parlamentar do PPM dá um parecer negativo. Para o PPM a única proposta válida é a que consagre a recuperação integral do tempo de serviço da carreira docente”.

CAPÍTULO V

Parecer

A Subcomissão de Assuntos Sociais deliberou, por maioria, com a abstenção do PS e com os votos contra do PSD, CDS-PP e PPM, relativamente à Presente Proposta de Decreto-Lei, dar parecer desfavorável.



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
Subcomissão da Comissão Permanente de Assuntos Sociais

Contatada a Representação Parlamentar do PCP e o Grupo Parlamentar do BE, embora sem direito a voto na Comissão Permanente de Assuntos Sociais, o BE respondeu conforme anexo e o PCP não respondeu.

O Relator

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'J. Ávila'.

(João Paulo Ávila)

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

A Presidente

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Renata Correia Botelho'.

(Renata Correia Botelho)

Posição do BE: “O GPBE dá parecer desfavorável à presente iniciativa uma vez que a mesma, não garantido a recuperação de todo o tempo de serviço congelado, não cumpre com o disposto na lei do Orçamento do Estado para 2018 no que diz respeito à recuperação do tempo de serviço docente”.